

Política de Direitos Humanos do Grupo Mitsubishi Electric

A protecção dos direitos humanos e o suporte dos direitos humanos internacionalmente aceites são imperativos para as actividades comerciais do Grupo Mitsubishi Electric. Por conseguinte, como membros do Grupo, reconhecemos o nosso dever de prevenir qualquer cumplicidade com as violações dos direitos humanos.

À medida que o Grupo Mitsubishi Electric continua a expandir o seu negócio a nível global, implementou a presente Política de Direitos Humanos de acordo com o espírito de "[Propósito](#)" e de "[Os nossos valores](#)" do Grupo Mitsubishi Electric. Ao levarmos a cabo as nossas actividades de acordo com a presente Política, respeitamos os direitos humanos de todas as pessoas envolvidas nas nossas actividades comerciais e contribuímos para a criação de uma sociedade em que todas as pessoas são respeitadas.

Âmbito dos direitos humanos a serem protegidos

A presente Política abrange os direitos humanos de todas as partes interessadas nas actividades comerciais do Grupo Mitsubishi Electric, incluindo os colaboradores (incluindo os temporários, a tempo parcial, a contrato e outros colaboradores não regulares), os colaboradores dos parceiros comerciais, os clientes, os consumidores e as comunidades locais.

Âmbito da presente Política

O Grupo Mitsubishi Electric aplica a presente política com vista a respeitar os direitos humanos a todos os executivos e colaboradores do Grupo Mitsubishi Electric. Além disso, contribuímos ainda para a criação de uma sociedade em que os direitos humanos são respeitados através da procura de cooperação de várias partes interessadas relacionadas com os nossos negócios, produtos e serviços ao longo da cadeia de valor.

As expectativas relativamente ao respeito dos direitos humanos estão enunciadas no Código de Conduta do Grupo Mitsubishi Electric para os colaboradores e no Código de Conduta da Cadeia de Fornecimento do Grupo Mitsubishi Electric para os parceiros comerciais.

Conformidade com as normas e as disposições legislativas internacionais relacionadas com os direitos humanos

O Grupo Mitsubishi Electric reconhece que, no mínimo, deve respeitar as normas internacionais relacionadas com os direitos humanos^{*1}, como a Carta Internacional dos Direitos Humanos e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho Relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Nessa base, devemos respeitar os direitos humanos enquanto asseguramos a compreensão adequada das disposições legislativas e regulamentares relevantes em todos os países e regiões em que operamos.

Se tais disposições legislativas e regulamentares não estiverem em conformidade com as normas internacionais relacionadas com os direitos humanos, o Grupo Mitsubishi Electric irá esforçar-se por responder de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas ao mesmo tempo que respeita as legislações locais.

*1: As principais normas e directrizes internacionais referenciadas pelo Grupo estão listadas no Anexo.

Estrutura de gestão para o respeito dos direitos humanos

O Grupo Mitsubishi Electric estabeleceu uma estrutura^{*2} para atender ao respeito pelos direitos humanos como uma questão de gestão fundamental, e debater e decidir relativamente a políticas para orientar as diversas tarefas. Tal inclui a formulação, a revisão ou a abolição de políticas relacionadas com os direitos humanos, a confirmação dos resultados das avaliações de impacto dos direitos humanos e o avanço em termos de medidas de redução do risco quanto a questões prioritárias, assim como a melhoria de mecanismos de reclamação. O estado destas actividades é reportado regularmente aos Directores Executivos e ao Conselho de Administração para orientação e supervisão.

*2: A estrutura de gestão do Grupo relativa ao respeito pelos direitos humanos é descrita no Anexo.

Respeito pelos direitos humanos

O Grupo Mitsubishi Electric respeita os direitos humanos de todas as pessoas envolvidas nas suas actividades comerciais.

[Proibição de trabalho infantil e trabalho forçado]

Respeitamos os direitos humanos em todos os aspectos das nossas actividades comerciais e não permitimos o trabalho infantil ou o trabalho forçado.

[Não discriminação]

Não toleramos qualquer forma de discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, género, idade, crença, religião, condição social, identidade de género/orientação sexual, deficiência ou outros atributos.

[Proibição de assédio/tratamento humano]

Não nos envolvemos em qualquer conduta que comprometa a dignidade dos outros, como assédio, difamação, calúnia ou coerção laboral através de intimidação. Iremos verificar as nossas comunicações e acções diárias para evitar que as mesmas sejam mal compreendidas ou sejam alvo de uma suspeita desse tipo.

[Tratamento justo]

Proporcionamos aos indivíduos oportunidades justas para a obtenção de educação, experiência, competências e capacidades adequadas para cada função na empresa. Tratamos os indivíduos de forma justa com base na sua experiência, competências, capacidades, desempenho e potencial de crescimento.

[Horário de trabalho]

Efectuamos a gestão do horário de trabalho e das férias de forma adequada com base nas normas internacionalmente reconhecidas e de acordo com as disposições legais e regulamentares dos países e regiões em que operamos.

[Respeito pela diversidade dos indivíduos]

Respeitamos a natureza diversificada de todas as pessoas. Abraçamos a individualidade de cada pessoa e proporcionamos um ambiente de trabalho em que diferentes pessoas podem trabalhar com um nível elevado de motivação e entusiasmo.

[Liberdade de associação e negociação colectiva]

Respeitamos os direitos fundamentais do trabalho. Respeitamos a liberdade de associação e o facto de os sindicatos deterem os três direitos laborais primários (direito de organização, direito de negociação colectiva e direito de acção colectiva). Esforçamo-nos por manter e melhorar as saudáveis condições de trabalho e ambientes de trabalho, seguindo o princípio básico da procura de resolução para os problemas através de discussões racionais em pé de igualdade entre os trabalhadores e a gestão.

[Saúde e segurança]

Cumprimos todas as disposições legais e regulamentares relacionadas com a saúde e segurança, e garantimos que é possível a todos os colaboradores, incluindo os dos contratantes e subcontratantes, manterem a respectiva saúde física e mental e trabalharem em boas condições.

[Respeito pela privacidade]

Protegemos as informações pessoais de todas as pessoas envolvidas nas actividades comerciais do Grupo, incluindo os parceiros comerciais, clientes, consumidores e colaboradores. Recolhemos apenas informações pessoais de forma justa, transparente e segura de acordo com as disposições legislativas e normas sociais, e utilizamos, conservamos e divulgamos informações pessoais de forma estrita no âmbito da respectiva finalidade de utilização. Adoptamos medidas de segurança para evitar o acesso não autorizado, o furto, a perda

e a falsificação de informações pessoais.

Consideração para com os grupos vulneráveis

Nas suas actividades comerciais, o Grupo Mitsubishi Electric presta particular atenção a membros individuais de grupos ou etnias que possam correr maiores riscos dos impactos dos direitos humanos, tais como as crianças, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas.

Dever de diligência em termos de direitos humanos

O Grupo Mitsubishi Electric leva a cabo o dever de diligência em termos de direitos humanos de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas Relativos a Empresas e Direitos Humanos, e trabalha de forma contínua para identificar, prevenir, atenuar e reparar os impactos negativos dos direitos humanos que as suas actividades comerciais possam ter, de forma directa ou indirecta, através da respectiva cadeia de valor.

- ① O Grupo Mitsubishi Electric efectua avaliações de impacto dos direitos humanos em toda a sua cadeia de valor com peritos internos e externos com vista a identificar e avaliar questões prementes em termos de direitos humanos que o Grupo deva enfrentar. ^{*3}
- ② Adoptamos medidas contra os problemas identificados em termos de direitos humanos, e tomamos de imediato acções correctivas se as nossas actividades comerciais tiverem causado ou estiverem envolvidas em impactos negativos em termos de direitos humanos. Tanto em termos de prevenção como de correcção, iremos cooperar com os parceiros comerciais e outras partes interessadas conforme necessário.
- ③ O Grupo Mitsubishi Electric monitoriza regularmente a situação para determinar se as suas actividades para prevenir e corrigir os impactos negativos em termos de direitos humanos são eficazes.
- ④ O Grupo Mitsubishi Electric divulga regularmente as suas práticas de direitos humanos, incluindo o dever de diligência em termos de direitos humanos.

*3: Os problemas de direitos humanos que o Grupo considera como de elevada prioridade estão listados no Anexo.

Solução

O Grupo Mitsubishi Electric aceita perguntas de todas as partes interessadas (colaboradores, parceiros comerciais, clientes, consumidores, residentes locais, etc.) todos os dias do ano através do seu [**Serviço de contacto dos direitos humanos**](#). Os respectivos departamentos irão investigar de imediato os factos relativos aos conteúdos de cada reclamação. Se a investigação identificar qualquer acto de violação dos direitos

humanos na cadeia de valor do Grupo, iremos adoptar medidas apropriadas incluindo a rápida correcção e melhoria da situação, proporcionando uma solução à vítima, e sancionando a parte causadora dos prejuízos de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas.

Embora as informações recebidas no Serviço de contacto sejam partilhadas com os respectivos departamentos para a resolução do problema, o âmbito de partilha será mantido ao nível do estritamente necessário. É proibida a retaliação contra qualquer pessoa que efectue uma denúncia.

Educação e comunicação

O Grupo Mitsubishi Electric proporciona continuamente actividades de educação e sensibilização para assegurar que todos os dirigentes e colaboradores individuais compreendem e adoptam medidas apropriadas para a promoção do respeito pelos direitos humanos.

A presente Política e respectivas iniciativas são comunicadas tanto a nível interno como externo e são disponibilizadas a todas as partes interessadas (incluindo os colaboradores, os parceiros comerciais, os clientes, os consumidores e as comunidades locais).

Envolvimento das partes interessadas

O Grupo Mitsubishi Electric assegura a eficácia das suas iniciativas de direitos humanos através do diálogo com os grupos negativamente afectados, os peritos, as ONG e outras organizações da sociedade civil.

Revisão e melhoria das políticas

O Grupo Mitsubishi Electric vai rever e melhorar de forma contínua a presente Política com base em mudanças sociais, percepções de peritos externos, e diálogo e concertação com as partes interessadas.

As políticas individuais^{*4} irão ser desenvolvidas conforme necessário para acções concretas e eficazes relativas a problemas específicos.

^{*4}: As políticas individuais do Grupo são descritas no Anexo.

Data de criação: 20 de Setembro de 2017

Data de revisão: 20 de Agosto de 2024

Mitsubishi Electric Corporation
Presidente e CEO
KEI URUMA

[Anexo]

*1 : Principais normas internacionais, directrizes, etc.

O Grupo Mitsubishi Electric reconhece que as principais normas internacionais relativas a direitos humanos a seguir mencionadas devem ser respeitadas.

- Carta Internacional dos Direitos Humanos
- Orientações para as Empresas Multinacionais da OCDE
- Guia da OCDE Sobre o Dever de Diligência para Conduta Empresarial Responsável
- Princípios Orientadores das Nações Unidas Relativos a Empresas e Direitos Humanos
- Princípios Orientadores das Nações Unidas Relativos ao Quadro de Reporte

- Declaração da OIT Relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Compacto Global das Nações Unidas
- ISO 26000 (Guia da Responsabilidade Social)
- Normas GRI
- Código de Conduta da RBA (Responsible Business Alliance)

*2 : Estrutura de gestão relativa ao respeito pelos direitos humanos

A estrutura de gestão do Grupo para o respeito pelos direitos humanos é apresentada no diagrama abaixo.



[Anexo]

*3 : Problemas de direitos humanos relacionados com as actividades comerciais

Com base nos incidentes relacionados com o trabalho que ocorreram no passado e nos resultados de uma avaliação de impacto dos direitos humanos levada a cabo por uma organização especializada terceira como parte do dever de diligência em termos de direitos humanos do Grupo durante todo o ano de 2023, o Grupo Mitsubishi Electric identificou os problemas de direitos humanos mais prementes que podem potencialmente afectar diferentes titulares de direitos (colaboradores, parceiros comerciais, consumidores, clientes e comunidades vizinhas) na cadeia de valor do Grupo, conforme apresentado no gráfico abaixo.

Category Priority	Employee	Supply Chain	Product & Service
The most salient human rights issues	Working Environment	Suppliers & Labor Standards	Privacy & Information Security
	Occupational Safety & Health	Forced, Slave & Debt Labor	
		Child Labor	

*4 : Políticas relacionadas

O Grupo Mitsubishi Electric estabeleceu as seguintes políticas para adoptar medidas concretas e impactantes para enfrentar problemas específicos e para assegurar que as actividades para o respeito pelos direitos humanos são eficazes.

- Código de Conduta do Grupo Mitsubishi Electric (que abrange a contratação justa, a promoção e a publicidade justas, o respeito pelos direitos humanos dos colaboradores, a segurança e a qualidade dos produtos, o controlo de importação/exportação, a proibição de subornos, a concorrência justa, o bloqueio de relações com organizações anti-sociais, a protecção da propriedade intelectual e a preservação ambiental)
- Política de Ética de IA
- Política de Privacidade
- Código de Conduta da Cadeia de Fornecimento do Grupo Mitsubishi Electric

(Fim do documento)